



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n.º 26/2020.

Coordenadoria Jurídica da FUSAME

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI "FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME" E "COHE- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA CLÍNICA, HEMOTERAPIA E ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA." PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado **COHE- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA CLÍNICA, HEMOTERAPIA E ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.372.045/0002-17, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Av. Brasil, n.º 815 - Jardim São Paulo, CEP: 13.468-000, neste ato representada pelo Sr(a). Adriana Mota Virgilio, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 20.652.121 SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 170.321.038-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e acertam o presente "Contrato Administrativo para prestação contínua de serviços de Banco de Sangue", cujas cláusulas e condições serão as seguintes:

Cláusula primeira: do objeto.

Pela Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2020** (Procedimento Administrativo n.º 003.047 de 03 de novembro de 2020), a **FUSAME** selecionou e ajusta com a **CONTRATADA**, prestação de serviços de Banco de Sangue.

Cláusula segunda: da forma de prestação do serviço.

A **CONTRATADA** deverá:

Av. da Saúde, n.º 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana - SP
Fone: (019) 3471-6750 - CEP: 13478-640

1



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- a) manter ativo os serviços de Hemoterapia nas dependências do Hospital Municipal de Americana "Dr. Waldemar Tebaldi", por 24 (vinte e quatro) horas no dia, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b) manter disponível, ao público, coleta de sangue de doadores, no mínimo, 04 (quatro) vezes na semana;
- c) as campanhas de doações de sangues de rotinas ou extras complementares serão de total responsabilidade da empresa contratada, estipulando dias, horários e locais;
- d) as sorologias de pacientes transfundido no SUS dentro do Hospital Municipal de Americana são feitas pela UNICAMP sem custo a empresa contratada sendo esta responsável pelo transporte e documentação;
- e) contratar e treinar funcionários técnicos e de apoio em número suficiente para a manutenção do Serviço de Banco de Sangue nas condições impostas neste contrato, devendo, ainda, para prestação dos serviços, objeto do contrato, possuir em seu quadro de pessoal profissionais devidamente habilitados, todos, necessariamente dotados de qualificação técnica para executar os serviços, conforme previsto na legislação vigente;
- f) assumir a Responsabilidade Técnica do Serviço de Banco de Sangue, sem custo adicional para a FUSAME;
- g) se responsabilizar pela regulamentação do funcionamento dinâmico, relacionado aos serviços do Banco de Sangue, seguindo sempre os preceitos da Ética Médica e do Regulamento da FUSAME e, sempre em cumprimento a Legislação vigente em Hemoterapia;
- h) atender as interconsultas em hematologia clínica na FUSAME, quando solicitadas, através de profissional médico especializado, sem custo adicional para a Instituição e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) disponibilizar horas semanais para atendimento ao Ambulatório de Hematologia com profissional médico especializado de acordo com a demanda que poderá ser reavaliada pela FUSAME, sendo um total aproximado de 120 consultas por mês, sem custo adicional para a FUSAME;
- j) realizar as consultas no consultório do Banco de Sangue dentro da estrutura física do Hospital Municipal de Americana, com controle de recepção de responsabilidade da CONTRATADA ou no Núcleo de Especialidade do município de Americana, ficando a critério da CONTRATADA;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- k) disponibilizar escala de Plantão de Hematologista à distancia todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para INTERCONSULTAS e avaliação e conduta se necessário de pacientes internados sempre que solicitado pelo especialista no Hospital Municipal, sem custo adicional para a FUSAME, inclusive a inserção do paciente no sistema CROSS;
- l) Realizar biopsia de medula ou mielogramas de pacientes internados quando houver indicação do médico e autorização prévia do Diretor Técnico do Hospital o preço ofertado pela empresa deve estar incluso os serviços médicos e todo o material necessário para coleta;
- m) fornecer os móveis, equipamentos de Banco de Sangue e equipamentos médicos para atender pacientes no Banco de Sangue é de total responsabilidade da contratada, e deverá atender normas vigentes da ANVISA, sem custo adicional para a FUSAME;
- n) fornecer todos os insumos, materiais médicos de consumo necessários para funcionamento do Banco de Sangue e para realização de coletas de pacientes no Hospital Municipal, sem custo adicional para a FUSAME;
- o) fornecer equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual), sem custo adicional para a FUSAME;
- p) fornecer lanche aos doadores, sem custo adicional para a FUSAME;

Parágrafo primeiro: a CONTRATADA poderá oferecer serviços a terceiros repassando à FUSAME percentual de 10%, incidente sobre o valor faturado, desde que esteja utilizando a estrutura do Hospital para tais serviços, devendo apresentar nota fiscal e cópia do TED correspondente ao setor de Contas a Pagar da FUSAME.

A FUSAME se responsabiliza:

- a) pelos exames laboratoriais em pacientes internados e ambulatoriais (Núcleo de Especialidade), inclusive pela coleta e fornecimento dos materiais para a coleta;
- b) pela lavagem de roupa, sem custo adicional à CONTRATADA, exceto a coleta e distribuição da roupa que será de responsabilidade da CONTRATADA;

Cláusula terceira: do preço e forma de pagamento.

A FUSAME pagará pela prestação e fornecimento do objeto deste contrato a importância total de R\$ 1.332.651,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais), de forma fracionada de acordo com a utilização do serviço pelo período de 12 meses.

Av. da Saúde, nº 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana – SP
Fone: (019) 3471-6750 – CEP: 13478-640



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo primeiro: o valor mensal da contratação variará conforme a quantidade de procedimentos efetivamente realizados, tendo como teto a quantidade anual constante do Anexo 07 do Edital.

Parágrafo segundo: o pagamento ocorrerá diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, sendo vedada a emissão de qualquer título de crédito ou documento de natureza semelhante, indicando a **FUSAME** como sacado.

Parágrafo terceiro: O pagamento e emissão da nota fiscal serão de acordo com a produção realizada no mês através de relatório dos serviços prestados, a contratada emitirá Nota Fiscal dos serviços realizados, e cujos documentos já tenham sido conferidos e processados pelo Setor de Faturamento da contratante, e será pago 30 dias após a emissão da nota fiscal, excluídos eventuais procedimentos realizados para terceiros.

Cláusula quarta: da duração do contrato, sua prorrogação e reajuste.

O prazo de duração deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, iniciando-se pela assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja dotação orçamentária, seja de comum acordo entre as partes e haja conveniência para **FUSAME**, devidamente comprovada.

Parágrafo primeiro: a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo segundo: em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE.

Cláusula quinta: da dotação orçamentária.

As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04.00.00 – **FUSAME**; unidade orçamentária 04.18.00 – **FUSAME**; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/**FUSAME**; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção **FUSAME**; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula sexta: das obrigações contratuais.

Av. da Saúde, nº 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana – SP
Fone: (019) 3471-6750 – CEP: 13478-640



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- a) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela adequação e modernização dos equipamentos necessários ao serviço de hemoterapia, bem como a sua manutenção, sem custo adicional à **FUSAME**;
- b) Área física disponibilizada pela **FUSAME** deverá ser readequada se necessário para atendimento aos pacientes pela **CONTRATADA**, atendendo normas vigentes da **ANVISA**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais, o Hospital será responsável para fornecimento apenas da mão de obra;
- c) Qualquer readequação futura da área física interna ou equipamentos para atender novas exigências da **ANVISA** sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais, o Hospital será responsável para fornecimento apenas da mão de obra, na qual deverá apresentar pré-projeto para avaliação e aprovação da Diretoria Administrativa do Hospital, não podendo remover qualquer benfeitoria e readequação física na estrutura após encerramento do contrato;
- d) Fornecimento de água e energia elétrica será de responsabilidade da **FUSAME** sem custo adicional à **CONTRATADA**;
- e) A **CONTRATADA** apresentará mensalmente à **FUSAME** as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados, obedecendo para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo **SUS**;
- f) A **FUSAME**, por meio de seu Setor de Faturamento, revisará e processará as faturas e documentos recebidos da **CONTRATADA**, para depois encaminhá-los à unidade responsável pelo pagamento;
- g) A **CONTRATADA** realizará a leitura das lâminas no laboratório da **FUSAME** de pacientes alterados (possíveis mielodisplasias e leucemias), quando solicitados pelo Setor de Laboratório da **FUSAME**, no prazo máximo de 12 horas, para emissão do resultado ao Setor de Laboratório, sem custo adicional a **FUSAME**. A referida solicitação ao Banco de Sangue se dará por meio de interconsulta com dados do paciente e suspeita de diagnóstico;
- h) O médico responsável técnico da **CONTRATADA** deverá participar de Reuniões Semestrais do Comitê Transfusional da **FUSAME** ou qualquer outra reunião que necessário por solicitação do Diretor Técnico ou Diretoria Administrativa do Hospital;
- i) Fica a **CONTRATADA** obrigada a passar, todas as bolsas hemocomponentes destinadas à transfusão sanguínea, pela metodologia NAT (Testes de Ácidos Nucleicos) conforme recomendação do Ministério da Saúde, tudo sem custo adicional à **FUSAME** e complementando os demais exames sorológicos de realização obrigatória pela legislação vigente;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- j) A **CONTRATADA** deverá manter 24 (vinte e quatro) horas por dia *in loco* na **FUSAME**, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado, um funcionário no Banco de Sangue para atendimento de urgência e emergência, ficando proibida a saída do mesmo para atender ocorrências alheias aos serviços ora contratados;
- k) Com relação as solicitações de transfusão sanguíneas, deverá atender as normas vigentes do Ministério da Saúde sendo o controle de responsabilidade da **CONTRATADA** e
- l) Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos hemocomponentes do banco de sangue para os setores do Hospital, bem como o monitoramento deste processo, atendendo as normas de vigilância sanitária;
- m) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o serviço e material necessário para a limpeza, higienização e conservação de todo o Setor de Banco de Sangue, bem como a devida coleta de lixo, podendo utilizar o depósito de resíduo comum e hospitalar da contratante.

Parágrafo primeiro: os danos e prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA** e seus prepostos serão por ela reparados à **FUSAME**, após regular processo administrativo, em 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação administrativa, acrescidos de uma multa de 20% sobre o valor total desta contratação.

Parágrafo segundo: a **FUSAME** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigação vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: a **FUSAME** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo quarto: a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

Parágrafo quinto: na eventualidade de serem ajuizadas demandas de natureza trabalhista ou cível contra a **FUSAME**, em decorrência deste contrato administrativo, a **CONTRATADA** pagará o valor desembolsado por aquela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, admitindo-se como marco inicial a notificação, ou providenciará, mediante recursos processuais, a exclusão da **FUSAME** da lide.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo sexto: a CONTRATADA obriga-se a excluir a FUSAME e seus prepostos do pólo passivo de qualquer espécie de demanda que seja ajuizada por conta deste contrato administrativo, bem como arcará com as custas e despesas processuais ou administrativas, honorários advocatícios que a FUSAME suportar em decorrência dessas ações.

Parágrafo sétimo: constitui obrigações da CONTRATADA, relativas aos seus empregados:

a) Remeter, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento, a relação completa de empregados por meio de cópia da ficha pessoal de cada um, além de fotocópia da carteira de trabalho e previdência social devidamente anotada;

b) Remeter mensalmente até o oitavo dia útil, fotocópia da GFIP, GPS e recibos de salário individualizados por empregado, exclusivamente dos empregados que atuam na FUSAME;

c) Remeter no prazo de um dia a cópia da ficha de empregado juntamente com fotocópia da carteira de trabalho e previdência social para qualquer empregado contratado após o prazo de que trata a letra "a";

d) Remeter, no prazo de 10 (dez) dias após a extinção do contrato de trabalho, fotocópia da carteira de trabalho e previdência social com a dispensa devidamente anotada e termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente quitado e com firma reconhecida, tanto de representante da CONTRATADA quanto do empregado dispensado;

e) Remeter anualmente o comprovante de recolhimento das anuidades dos empregados técnicos devidamente quitado, bem como o certificado de inscrição da empresa junto ao órgão fiscalizador de sua atividade;

f) Fornecer todo o equipamento de proteção individual aos empregados;

g) Fornecer uniforme para os empregados e mantê-los devidamente identificados durante todo o período de trabalho e

h) Disponibilizar cursos de aperfeiçoamento para os empregados de áreas técnicas, caso haja necessidade de reciclagem.

Parágrafo oitavo: a CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato dentro dos mais elevados padrões de qualidade, inclusive selecionando e preparando rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços.

Av. da Saúde, nº 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana – SP
Fone: (019) 3471-6750 – CEP: 13478-640

7



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo nono: A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de transporte, refeição, uniforme, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Parágrafo décimo: a **CONTRATADA** deverá substituir qualquer profissional cuja atuação e permanência seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória pela **FUSAME**.

Parágrafo décimo primeiro: deverá, ainda, a **CONTRATADA** selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando empregados portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Parágrafo décimo quarto: a **CONTRATADA** deverá atender o disposto na NR-7 que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realizando exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.

Parágrafo décimo quinto: a **CONTRATADA** manterá seu pessoal em constante disciplina nos locais de serviço, identificados através de crachás com foto recente, e entregando e fiscalizando o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários.

Parágrafo décimo sexto: a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e legais previstas na legislação e as determinadas pela **FUSAME**.

Parágrafo décimo sétimo: a **CONTRATADA** deverá exercer controle eficaz sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, instruindo-os, também quanto à prevenção de incêndios nas dependências da **FUSAME**.

Parágrafo décimo oitavo: constitui obrigações da **CONTRATADA**, relativas ao uso, manutenção, conservação dos equipamentos cedidos pela **FUSAME**:

a) Os equipamentos existentes atualmente no Banco de Sangue (relatório no Anexo 01 do Edital), serão cedidos pela **FUSAME** e utilizados em comodato pela **CONTRATADA** e deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, sob pena de reposição. Se for necessária a compra de novos equipamentos, será de total responsabilidade da empresa contratada tais aquisições, sem custo adicional para **FUSAME**;

b) É vedada a retirada de qualquer dos bens móveis cedidos em comodato, sem prévia anuência da **FUSAME**;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

c) A **CONTRATADA** poderá se valer dos bens móveis para utilização em serviços prestados a terceiros, desde que haja o repasse de percentual previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro deste contrato e

d) a **FUSAME** não concorrerá com qualquer valor em caso de manutenção de qualquer dos bens cedidos em comodato, sendo custeadas exclusivamente, pela **CONTRATADA**.

Cláusula sétima: dos encargos contratuais.

A **CONTRATADA** se obriga:

- a) *aos pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada e*
- b) *a manter e comprovar, quando a FUSAME solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste Procedimento Licitatório.*

Cláusula oitava: das penalidades e das multas.

Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

- a) *de 10% do valor total do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;*
- b) *de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso no cumprimento de quaisquer prazos e/ou obrigações previstos neste contrato, levando-se em conta a periodicidade da prestação dos serviços, excetuando-se os dias abonados pela FUSAME;*
- c) *as multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas extra ou judicialmente, a critério da FUSAME; e*
- d) *além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades prescritas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Cláusula nona: da rescisão.

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido pela FUSAME, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando se verificar:

- a) *o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;*
- c) *a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à FUSAME;*
- d) *a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento;*
- e) *a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus proprietários;*
- f) *o descumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93;*

Parágrafo único: ficam assegurados à FUSAME os direitos de rescisão administrativa dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula décima: da vinculação do contrato e da legislação.

Integra o presente contrato todo o Procedimento Administrativo n.º 003.047 de 03 de novembro de 2020.

Este contrato administrativo é regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como por suas alterações posteriores.

Cláusula décima primeira: do foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana - São Paulo, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação que não forem resolvidas amigavelmente e na esfera administrativa.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Americana/São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
SÉRGIO LUIS MANCINI – PRESIDENTE DA FUSAME

COHE- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA CLÍNICA,
HEMOTERAPIA E ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA. - CONTRATADA
ADRIANA MOTA VIRGILIO – (REPRESENTANTE LEGAL)

Dr. Claudio Luiz Cecim Abraão
Diretor Técnico
CRM 36168

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome : Simone Brodoloni
RG n.º: Assessora de Diretoria

Nome : Leticia Cristina S. Costa Brito
RG n.º: